

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar a desgaseificação, a remoção de componentes, a desmobilização de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, a retirada e a destinação adequada de solo contaminado, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Lt	Item	Cód	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor Total
1	1	123.528	4,00	Sv	Serviço de desgaseificação e inertização de tanque subterrâneo, com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanque (borras oleosas), desmobilização e extração de todos os elementos notáveis de combustíveis e destinação ambientalmente correta para os tanques, incluindo fornecimento de materiais e/ou equipamentos e mão de obra necessária.	8.350,0000	33.400,00
1	2	123.533	8,00	Sv	Carga de nitrogênio para desgaseificação (cilindro contendo 9 metros cúbicos para cada 5 metros cúbicos do tanque).	2.028,0000	16.224,00
1	3	123.535	250,00	M³	Segregação, deslocamento e destinação final de solo de escavação em local devidamente licenciado, (coleta, transporte e descarte).	1.495,0000	373.750,00
1	4	123.537	1,00	Sv	Deslocamento e destinação final dos resíduos sólidos (tanques e acessórios) e líquidos em local devidamente licenciado, (coleta, transporte e descarte).	4.333,3300	4.333,33
Total dos Itens							427.707,33
Requisição de Compras com Despesa nº							130/2025

Da Natureza do Objeto:

1.2 O objeto desta contratação caracteriza-se como serviços comuns de engenharia, conforme disposto no art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

1.2.1 Tratando-se de serviço comum de engenharia, deverá ser observado o disposto nos artigos 10 a 13 do Decreto Municipal nº 9.604/2023. Desta forma, informamos que foi observado o disposto na legislação mencionada e dada a natureza do serviço a ser contratado é inaplicável algumas das regras

específicas. As exigências cabíveis ao objeto foram ajustadas e/ou incorporadas no Termo de Referência.

1.3 O serviço não se classifica como contínuo (art. 6º, XV, NLLC).

Do Prazo de Vigência Contratual:

1.4 O prazo de vigência contratual **será de 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, conforme artigo 111, da Lei 14.133/21, mediante Termo de Aditamento.

Da Licitação não exclusiva para ME/EPP:

1.5 O objeto desta licitação não será exclusivo para ME e EPP; **NÃO** podendo cumprir com as exigências de divisão em cotas estabelecidas pela Lei Federal n.º 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, a qual traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme decreto nº 9.413 de 9 de dezembro de 2022.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Promover a correta gestão e destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010), o Decreto nº

10.936/2022¹, Decreto nº 10.936/2022² e a Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA³.

- 4.2 Observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008⁴, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- 4.3 Observar a Resoluções do CONAMA nº 273 de 29/11/2000 - Dispõe sobre a instalação de sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis
- 4.4 Observar a Resolução CONAMA nº 319 de 4 de dezembro de 2002 - Dispõe sobre a prevenção e controle da poluição em postos de combustíveis e serviços.
- 4.5 Observar a Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005 - Estabelece que todo óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos seus constituintes.
- 4.6 Observar a Resolução CONAMA nº 420/2009, a qual estabelece critérios e valores orientadores de qualidade do solo em relação à presença de substâncias químicas e diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas. Esta resolução visa proteger a qualidade do solo e as águas subterrâneas, definindo valores de referência de qualidade (VRQ) e estabelecendo procedimentos para identificar e tratar áreas contaminadas.
- 4.7 Observar a Resolução SEDEST nº 3/2020 do Paraná, a qual estabelece regras para o licenciamento ambiental de atividades específicas, como postos de combustíveis, sistemas de distribuição e outros. A resolução visa garantir que esses empreendimentos sigam critérios ambientais, incluindo o monitoramento de efluentes e a avaliação de passivos ambientais.
- 4.8 Seguir as instruções da Portaria INMETRO nº 009/2011⁵

¹ Decreto nº 10.936/2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

² Decreto nº 10.936/2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

³ Instrução Normativa 1, 25/01/2013 (IBAMA) - Regulamenta o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), estabelece sua integração com o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF-APP) e com o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF-AIDA), e define os procedimentos administrativos relacionados ao cadastramento e prestação de informações sobre resíduos sólidos, inclusive os rejeitos e os considerados perigosos. Lei nº 9.985/00 - Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

⁴ Resolução CONAMA nº 401/2008 - Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no Brasil, além de critérios para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.

4.9 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos e onde houver plano de manejo de resíduos, seus empregados deverão ser orientados para que cumpram as normas ambientais nele estabelecido, em especial a NBR 14973⁶ e a NBR 13.786⁷.

Da Sustentabilidade:

4.10 Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.11 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

4.12 Promover a correta gestão e destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010), o Decreto nº 10.936/2022⁸, Decreto nº 10.936/2022⁹ e a Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA¹⁰.

4.13 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de

⁵ A Portaria INMETRO nº 009/2011 aprovou a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para o Serviço de Instalação e Retirada de Sistemas de Armazenamento e Distribuição de Combustível (SASC). Essa portaria detalha os procedimentos para certificação e fiscalização desses serviços, garantindo a segurança e conformidade com as normas do Inmetro.

⁶ NBR 14973 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação e preparação de tanques subterrâneos e dos outros componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

⁷ NBR 13.786 - Trata da seleção de equipamentos e sistemas para instalações subterrâneas de combustíveis em postos de serviço. Ela estabelece os princípios gerais para escolher os equipamentos necessários para sistemas subterrâneos de armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos em postos de gasolina.

⁸ Decreto nº 10.936/2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

⁹ Decreto nº 10.936/2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

¹⁰ Instrução Normativa 1, 25/01/2013 (IBAMA) - Regulamenta o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), estabelece sua integração com o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF-APP) e com o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF-AIDA), e define os procedimentos administrativos relacionados ao cadastramento e prestação de informações sobre resíduos sólidos, inclusive os rejeitos e os considerados perigosos. Lei nº 9.985/00 - Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00¹¹.

- 4.14 Observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- 4.15 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos e onde houver plano de manejo de resíduos, seus empregados deverão ser orientados para que cumpram as normas ambientais nele estabelecido.
- 4.16 Desenvolver ações que contribuam para a preservação do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.
- 4.17 Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos.
- 4.18 Incentivar à produção, a instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental.
- 4.19 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 4.20 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 4.21 Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Da Subcontratação:

- 4.22 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Vistoria:

- 4.23 Será permitida as licitantes a realização de visita ou vistoria *in loco*, objetivando verificar as condições do local e as demais informações contidas no edital, para a perfeita elaboração de sua proposta, conforme modelo em anexo, ficando as suas despesas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações necessárias, não sendo quesito obrigatório.

¹¹ Lei nº 9.985/00 - Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

- 4.24 A visita deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa e será efetuada até o último dia que antecede ao certame, devendo ser marcada com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (46) 3220-1574, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, onde um servidor (fiscal técnico e/ou gestor) do contrato irá acompanhar a visita.
- 4.25 A partir da realização da visita técnica, a empresa licitante assume a total responsabilidade de que detém o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, não podendo utiliza-se deste ato para quaisquer questionamentos futuros que enseje avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Das Condições de Execução:

- 5.1 Os serviços de desgaseificação dos tanques, desmobilização e extração dos elementos notáveis de combustíveis, uso de nitrogênio para desgaseificação, segregação, deslocamento e destinação do solo de escavação e deslocamento e destinação de resíduos sólidos e líquidos deverão ser **iniciados em até 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências do Parque de Máquinas (Garagem Municipal), localizado na Rua Fiorelo Zandoná, nº2 2.155, Bairro Pinheirinho, em Pato Branco – PR, das 08h00min às 17h30min, devendo ser **finalizados em até 90 (noventa) dias**.
- 5.2 Dada à natureza do serviço e particularidades do mesmo, não necessita ser elaborado um cronograma de execução

Da Garantia da Execução:

- 5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 DA GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5 O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.
- 6.6 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme regulamento municipal.
- 6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.
- 6.8 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como **Gestores**, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vicente Lucio Michaliszyn, matrícula nº 11.564-9/1 e o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Osmar Braun Sobrinho, matrícula nº 11.043-4/3, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.
- 6.9 O Gestor indica como fiscais do contrato:
- 6.9.1 **Fiscal administrativo**, a servidora Fernanda Conte, matrícula nº 6.894-2/1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 6.9.2 **Fiscais técnicos**:
- 6.9.3 A servidora Eliane Andréia Fermiani Todescato, engenheira ambiental, matrícula nº 10.531-7/1, lotada na Secretaria de Meio Ambiente.
- 6.9.4 O servidor Alisson Eiti Onaka, Chefe do Setor de Segurança do Servidor, matrícula nº 11.579-7/1, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.
- 6.10 O fiscal técnico e o administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

- 7.1 O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de “**Menor Preço**”, sendo que os lances deverão ser ofertados pelo valor total da contratação, observado as condições definidas no Edital e seus Anexos.
- 7.2 Justifica-se a adoção da forma de julgamento global, tendo em vista que o objeto não comporta, materialmente, a sua divisão em itens ou subitens sem comprometer a execução integral e adequada do serviço. A opção pela não divisão encontra amparo no princípio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, revelando-se a solução mais eficiente tanto sob o ponto de vista técnico, ao assegurar a uniformidade e a compatibilidade das etapas, quanto sob o aspecto econômico, ao evitar sobrecustos, duplicidade de esforços e riscos de fragmentação contratual. Ressalte-se, ainda, que a condução do certame em lote único permite melhor gestão contratual, maior responsabilização da contratada e maior garantia de resultados, em consonância com os objetivos da Administração.
- 7.3 As atividades especificadas (CNAEs) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, das empresas que apresentaram orçamentos; dos documentos e certificações ambientais necessárias para o cumprimento das atividades de cada lote e o perigo de acidentes caso a realização do objeto não seja conduzida por profissionais habilitados, pode vir a comprometer a saúde dos seres vivos e contaminação ao meio ambiente.

Das Exigências de Habilitação:

- 7.4 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

Da Qualificação:

- 7.5 Os requisitos de qualificação técnica para a habilitação devem ser regidos pelo art. 67 da Lei 14.133/21.

7.5.1 Qualificação Técnica Operacional:

- 7.5.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho Regional competente, dentro de seu prazo de validade.
- 7.5.1.2 Comprovação de possuir em nome do Licitante, certidão ou atestado, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantidades de 02 (duas) unidades de tanques (50%) do quantitativo do

item, que comprovem aptidão para desempenho das atividades compatíveis ao objeto licitado, ou seja, ao item de maior relevância **“Retirada de Tanque de Armazenamento Subterrâneo de Combustível”**.

7.5.1.3 Será permitida a soma de atestados para atender a quantidade mínima exigida.

7.5.2 Qualificação Técnica Profissional:

7.5.2.1 Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de competente, dentro de seu prazo de validade, para o(s) responsável(is) pelos serviços técnicos.

7.5.2.2 A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, técnico(s) detentor(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação, com quantidades de 02 (duas) unidades de tanques (50%) do quantitativo do item. O atestado deverá ser regularmente emitido pelo conselho profissional competente, conforme itens de maior relevância **“Retirada de Tanque de Armazenamento Subterrâneo de Combustível”**.

7.5.2.3 Declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento ao subitem anterior, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

7.5.2.4 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) no subitem anterior será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho que demonstrem a identificação do profissional ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.5.2.5 Apresentação de certificado de capacitação do(s) profissional(is) responsável(is) pela retirada dos tanques, comprovando treinamento adequado conforme as normas vigentes.

7.5.2.6 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa OU

Declaração de futura contratação assinada pelo profissional responsável técnico e empresa licitante.

7.5.2.7 Será permitida a soma de atestados para atender a quantidade mínima exigida.

7.6 Quanto a **não** especificação do profissional, bem como da entidade profissional a qual deve estar vinculado o responsável técnico, informamos que não podemos direcionar nominalmente, sob pena de impugnação do edital. Atualmente são vários os conselhos e profissionais que podem responder tecnicamente pelo objeto desta licitação, cabendo assim a Comissão de Avaliação checar se os documentos técnicos nos respectivos conselhos atendem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7.7 Da Comissão Avaliadora dos documentos de Habilitação e Qualificação Técnica e demais documentos, será composta pelos servidores infracitados:

7.7.1 Vicente Lucio Michaliszyn, Secretário Municipal de Meio Ambiente, matrícula nº 11.564-9/1.

7.7.2 Eliane Andréia Fermiani Todescato, engenheira ambiental, matrícula nº 10.531-7/1, lotada na Secretaria de Meio Ambiente.

7.7.3 Luryan Tairini Kagimura, engenheira agrônoma, matrícula nº 11.549-5/1, lotada na Secretaria de Meio Ambiente.

7.8 Justificamos o pedido de comprovação da qualificação técnica, uma vez que os serviços requerem que a equipe técnica seja munida de profissionais com conhecimentos sobre estabilização de gases e de diagnóstico de solo contaminado, que no manejo inadequado, por falta de comprovação de manusear objeto semelhante, podem vir a explodir e ocasionar acidentes, colocando em risco à vida dos servidores lotados no espaço, dos profissionais que executarão os serviços e das famílias residentes nas proximidades onde os tanques estão instalados, e ainda, requer que os profissionais possuam habilidade para a utilização de equipamentos específicos e precisos para a manipulação de amostras e de soluções para conter os gases existentes na cava.

7.9 Foram atendidas e obedecidas, na elaboração desta solução, todas as Normas Técnicas pertinentes, tais como o Certificado de Sistema de Análise e Supervisão

Continuada (SASC), Portaria INMETRO nº 9 de 04/01/2011¹² e dos Serviços de Instalação e Retirada de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis.

7.10 Como podemos observar, a garantia de sucesso no objetivo da prestação de serviços, está intimamente ligado à experiência da proponente que comprove resultados satisfatórios em serviços semelhantes e correlatos.

7.11 Assim sendo, para fins de verificação da qualificação técnica das empresas interessadas, a Lei nº 14133/21, prevê a possibilidade de exigir das licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica.

7.12 Desta forma, constatamos que a estrutura operacional da empresa que se propuser a realizar os serviços do objeto da presente contratação é aspecto primordial para que se atenda de forma satisfatória cada etapa dos serviços.

8 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 427.707,33** (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e sete reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha de Médias Aritméticas Simples, em anexo.

9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.378/2024, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 5.806 de 1º de setembro de 2021 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento do Objeto:

¹² Portaria INMETRO nº 9 de 04/01/2011 - *Aprova a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para o Serviço de Instalação e Retirada de SASC.*

- 10.1 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 10.1.1 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, após a conclusão dos serviços, **pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 10.1.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e **gestão do contrato**, no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 10.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.
- 10.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato.
- 10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.6 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

- 10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

- 10.9 O pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado e da apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e pelos fiscais do contrato.
- 10.10 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com a utilização do código de barras.
- 10.11 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- 10.13A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 10.14O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- 10.15A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.16Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.18 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

10.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

10.20 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

11 DAS OBRIGAÇÕES:

Das Obrigações da Contratada:

11.1 Todos os procedimentos envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ocorrer em conformidade com as normas brasileiras que tratam do assunto, em especial, as Resoluções CONAMA nº 273/2000¹³, 319/2002¹⁴, 362/2005¹⁵, 401/2008¹⁶ e 420/2009¹⁷ e suas alterações, bem como as orientações e da Resolução SEDEST nº 003/2020, e a destinação ambientalmente correta para os

¹³ Resolução CONAMA nº 273 de 29/11/2000 - Dispõe sobre a instalação de sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis.

¹⁴ Resolução CONAMA nº 319 de 4 de dezembro de 2002 - Dispõe sobre a prevenção e controle da poluição em postos de combustíveis e serviços.

¹⁵ Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005 - Estabelece que todo óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos seus constituintes.

¹⁶ Resolução CONAMA nº 401/2008 - Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no Brasil, além de critérios para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.

¹⁷ Resolução CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.

tanques, incluindo fornecimento de materiais e/ou equipamentos e mão de obra necessária.

[...]

7.1 A empresa contratada para os trabalhos deverá gerar relatório informando a metodologia adotada para a remoção do SASC (tubulações para passagem de combustíveis e gases/respiros, tanques) e desgaseificação, com ART do técnico responsável.

- 11.2 A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada, para o gestor do contrato, em até 03 (três) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 11.3 Responsabilizar-se por comunicar ao Corpo de Bombeiros da região em relação ao serviço de remoção dos tanques subterrâneos de armazenamento de combustível.
- 11.4 Responsabilizar-se pela obtenção da autorização necessária junto ao Instituto Água e Terra (IAT), previamente ao início das atividades de remoção dos tanques. Tal procedimento requer a comunicação formal ao órgão ambiental competente, na qual deverão ser fornecidas informações detalhadas sobre a empresa contratada, devidamente certificada pelo INMETRO, bem como os dados específicos do local de execução. Ademais, é imperativo que se descrevam, de forma clara e precisa, os trabalhos a serem realizados, incluindo a definição da data de início e a previsão de término das atividades.
- 11.5 Apresentar comprovante de Serviço de Instalação e Retirada de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC - PT Inmetro nº 009/2011, para o fiscal técnico do contrato em até 03 (três) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 11.6 Apresentar relatórios técnicos e fotográficos de todas as etapas do serviço, devidamente assinados por profissional legalmente habilitado.
- 11.7 Responsabilizar-se por eventuais danos pessoais, patrimoniais ou ambientais decorrentes da execução contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 11.8 Adotar todas as medidas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental durante a execução dos serviços.
- 11.9 Providenciar, às suas expensas, todas as licenças, autorizações, alvarás e registros necessários à realização das atividades (ex.: transporte de resíduos perigosos, destinação final, etc.);
- 11.10 As demais, obrigações estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Das Obrigações da Contratante:

- 11.11 Caberá a Contratante antes do início dos trabalhos de remoção dos tanques ou desmobilização do sistema, comunicar tal intenção ao Instituto Água e Terra - IAT responsável pela região onde se situa os tanques (Parque das Máquinas), fornecendo informações sobre a Contratada e a Contratante, o local de execução das atividades, descrição dos trabalhos a serem realizados, data de início e previsão de término dos serviços prestados, conforme Resolução SEDEST nº 03/2020 e Termo de Ajustamento de Conduta – TAC (apensado ao processo).
- 11.12 Assegurar o acesso da equipe técnica contratada às áreas onde serão executados os serviços, mediante autorização prévia.
- 11.13 Comunicar tempestivamente à contratada qualquer ocorrência que possa interferir na execução dos serviços.
- 11.14 Encaminhar aos órgãos ambientais competentes, quando necessário, os relatórios, laudos e demais documentos apresentados pela contratada.
- 11.15 As demais obrigações estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Pato Branco, 25 de agosto de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Do Setor de Planejamento de Contratações: Elisangela Marcia Caldato Zanella.

Da Secretaria Demandante: Eliane Andréia Fermiani Todescato e Luryan Tairini Kagimura.

Do Secretário que acompanhou o processo: Vicente Lucio Michaliszyn.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.

**ANEXO II
(MODELO)**

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as dependências do (informar o local) _____, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), / / 2025 .



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01FF-518C-21C0-2AB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELISANGELA CALDATO ZANELLA (CPF 014.XXX.XXX-19) em 26/08/2025 16:14:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LURYAN TAIRINI KAGIMURA (CPF 087.XXX.XXX-30) em 26/08/2025 16:16:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VICENTE LUCIO MICHALISZYN (CPF 734.XXX.XXX-53) em 26/08/2025 16:16:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIANE ANDREIA FERMIANI TODESCATO (CPF 049.XXX.XXX-60) em 29/08/2025 11:08:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/01FF-518C-21C0-2AB3>